PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 007 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL Nº 02
PROC Nº 21/09/08

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação de área rural em urbana, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, se faz necessária, haja vista a pretensão dos requerentes na regularização do imóvel, que não possui mais finalidade agrícola e possibilitar futuro desmembramento ou loteamento da área.

Desnecessário, queremos crer, maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
AM./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES A. LIMA 25/FEV/2008 10:01 0000543

CM - 11/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC Nº 21/09/08

PROJETO DE LEI Nº 009 - DE DE 19 FEVEREIRO DE 2.008

Considera urbana a área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita:

"-UM IMÓVEL RURAL, constituído de parte da chácara n° 202, do loteamento da Fazenda São Manoel, com a área de 15.500,00 m2 ou 1,55 has., desmembrado de área maior, denominada "Chácara Nossa Senhora Aparecida", nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco 1 cravado a 50,00 metros da vicinal João Araújo à margem direita da estrada Municipal que demanda ao Bairro Jardim Brasilândia. Do marco 01, deflete-se à direita com rumo de 30°43'25" SW para uma distância de 77,50 metros, sempre seguindo pela margem direita da estrada Municipal sentido vicinal João Araújo ao Bairro Jardim Brasilândia, até o marco 02, cravado junto a área remanescente da chácara 202. Do marco n° 02, deflete-se à direita com rumo de 58°13'16" NW, para uma distância de 200,00 metros, ainda confrontando-se com o remanescente da chácara n° 202, até o marco 03, cravado junto à divisa da chácara n° 252. Do marco n° 03, deflete-se à direita com rumo de 32°01'28"NE para uma distância de 77,50 metros ainda confrontando com a chácara n° 252, até o marco n° 04. Do marco 04 deflete-se à direita com rumo de 58°09'44" SE para uma distância de 200,00 metros em confrontação com a chácara n° 203, até o marco 01, ponto inicial e final do roteiro". Imóvel Rural, objeto da Matrícula n° 14.755, do Serviço Registral de Imóveis local.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de fevereiro de 2.008.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.:MOISES R. LIMA 25/FEV/2008 10:01 00005454